



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE – CMDCA/JM
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2013, revogadas pela 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 34/2024
de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de João Monlevade, para o decênio 2024/2034.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 2.577 de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 227, que determina a Prioridade Absoluta ao atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos direitos humanos da Criança e do Adolescente em âmbito Municipal, Estadual, Distrital e Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257 de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, principalmente ser art. 8º, e nas Leis setoriais de Saúde (nº 8.080/1990/SUS), Educação (nº 9.294/1996/LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte, lazer e proteção especial à Criança;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA de 15/10/2024, ata nº 461

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme apresentado e discutido nas reuniões do CMDCA.

Parágrafo único. O objetivo geral do Plano é garantir no prazo de 10 anos o desenvolvimento integral das crianças, de 0 a 5 anos e 11 meses, do município de João Monlevade, promovendo a melhoria de suas condições de vida, desenvolvimento e aprendizagem, através de ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 15 de outubro de 2024.


Wellington Caspary da Silva
Presidente do CMDCA